



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 25204/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

**DATA DE ENTRADA:** 02/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO n 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

**INTERESSADOS:** Claudio Antonio Marques De Sousa  
Francisco Barboza Alecrim



COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.

Prezados Senhores,

Segue proposta de preços, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2023, da Prefeitura Municipal de UMBUZEIRO, **observando 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos e preços ali registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMP.	SOBRAL	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	FARMACE	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMP.	HIPOLABOR	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	PRATI	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	GEOLAB	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	FARMACE	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	NATULAB	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	PRATI	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	PRATI	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP.	GEOLAB	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMP.	VITAMEDIC	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMP.	VITAMEDIC	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP.	VITAMEDIC	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00





COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

			FARMACE			
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	FARMACE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	PRATI	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	PRATI	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	TEUTO	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	PRATI	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	PRATI	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	FARMACE	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	COMP.	PHARLAB	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMP.	HIPOLABOR	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP.	E.M.S	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMP.	NOVAQUIMICA	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	ABL	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	ABL	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	FRESENIUS	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	PRATI	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP.	CIMED	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	ISOFARMA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	PRATI	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	NATULAB	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00

*h*



COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	FARMACE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	PRATI	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP.	PRATI	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	UNIAO	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	HIPOLABOR	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	FARMACE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMP.	GEOLAB	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	FARMACE	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	TEUTO	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	GEOLAB	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP.	PHARLAB	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	FARMACE	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	GREENPHARMA	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	SANTISA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	HYPOFARMA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	UNIAO	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	ACHE	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMP.	HIPOLABOR	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	UNIDADE	NATULAB	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP.	E.M.S	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00





COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	UNIAO	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	PRATI	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMP.	GEOLAB	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	SAMTEC	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	CRISTALIA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMP.	MEDQUIMICA	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	FRESENIUS	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	FRESENIUS	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	AIRELA	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	NATULAB	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMP.	VITAMEDIC	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMP.	VITAMEDIC	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMP.	VITAMEDIC	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	PHARLAB	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	VITAMEDIC	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	AIRELA	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP.	PRATI	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMP.	HIPOLABOR	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00



COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP.	PRATI	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	PRATI	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	HIPOLABOR	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	BELFAR	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	SAMTEC	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMP.	GEOLAB	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMP.	GEOLAB	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	PRATI	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	PRATI	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	GREENPHARMA	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	HYPOFARMA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	FRESENIUS	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	BLAU	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	HIPOLABOR	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	AIRELA	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	NATVITA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	PRATI	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMP.	SANVAL	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMP.	SANVAL	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	SANVAL	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	CRISTALIA	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	HIPOLABOR	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00





COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	HIPOLABOR	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMP.	PRATI	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVESTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP.	HIPOLABOR	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVESTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	SANVAL	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	FARMACE	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	FARMACE	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	FARMACE	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	FARMACE	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	FARMACE	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	NATIVITA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	AIRELA	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	AIRELA	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	ISOFARMA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	GREENPHARMA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**Valor total R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)**

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital

Prazo de pagamento: de acordo com o edital

Validade da proposta: de acordo com o edital

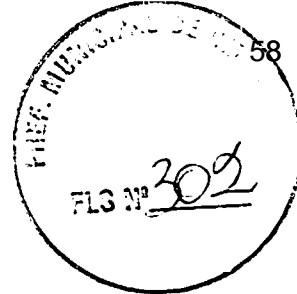
Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos

**Campina Grande 26 de Janeiro de 2024**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av Carlos Pessoa - Centro - Umbuzeiro - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - CNPJ nº 08.869.489/0001-44.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
7	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML.	UNIDADE	6000	0,65	3.900,00
34	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	FRASCO	150	12,20	1.830,00
64	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	200	37,00	7.400,00
82	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 50MG POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	300	26,00	7.800,00
112	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25	COMPRIMIDO	500	3,20	1.600,00
113	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	500	4,40	2.200,00
114	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (BD) 100/25	COMPRIMIDO	500	2,30	1.150,00
115	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (DR) 200/50	COMPRIMIDO	1000	4,25	4.250,00
116	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (HBS) 100/25	COMPRIMIDO	1500	3,35	5.025,00
<b>TOTAL</b>					<b>35.155,00</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

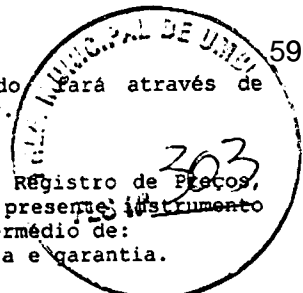
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado para através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros SICAF do Govern Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 46.089.845/0001-04.

Item(s): 7 - 34 - 64 - 82 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116.

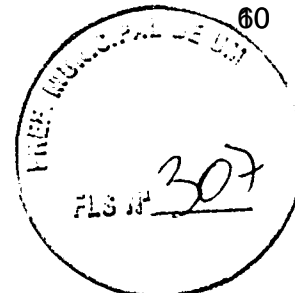
Valor: R\$ 35.155,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av Carlos Pessoa - Centro - Umbuzeiro - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - CNPJ nº 08.869.489/0001-44.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO					
CNPJ: 08.160.290/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	25000	0,05	1.250,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1000	2,85	2.850,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600	8,36	5.016,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	200	20,78	4.156,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	1000	2,13	2.130,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,98	2.940,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	600	3,45	2.070,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	800	6,21	4.968,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	800	6,81	5.448,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	200	10,50	2.100,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	18000	0,63	11.340,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	800	17,57	14.056,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,14	1.680,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	200	1,75	350,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	800	16,72	13.376,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	3000	2,18	6.540,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	1500	15,90	23.850,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	200	6,70	1.340,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	200	4,60	920,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	1500	5,04	7.560,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	600	3,01	1.806,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	7000	0,77	5.390,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	0,03	750,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	10000	1,50	15.000,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	600	17,50	10.500,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	800	10,40	8.320,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2000	0,52	1.040,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,70	700,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	500	45,00	22.500,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,54	4.320,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VITAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	6,08	6.080,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	8000	0,07	560,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	400	1,30	520,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	0,29	14.500,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	100000	0,30	30.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	200	6,90	1.380,00



Handwritten notes and a circular stamp containing the number 1111.

Table with 5 columns: Item ID, Description, Unit, Quantity, and Price. It lists various pharmaceutical products such as Dexametazona, Diclofenaco, and Ibuprofeno.

	MG/ML				
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	6000	0,37	2.220,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	100	21,70	2.170,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	8000	0,08	640,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000	0,34	2.040,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	25000	0,25	6.250,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	20000	0,36	7.200,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMP	3000	8,60	25.800,00
126	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMP	3500	11,50	40.250,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMP	4500	13,08	58.860,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMP	3000	13,72	41.160,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO- AM	2000	12,58	25.160,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	300	12,34	3.702,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	25000	0,08	2.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	800	2,14	1.712,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	200	12,22	2.444,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	800	17,80	14.240,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	300	4,01	1.203,00
136	NITROGLICERINA	AMPOLA	100	16,60	1.660,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300	5,50	1.650,00
				<b>TOTAL</b>	<b>768.798,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

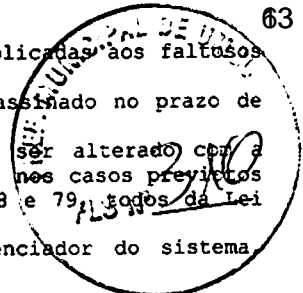


classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado por a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, artigos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

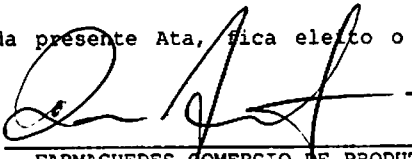
- Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137.

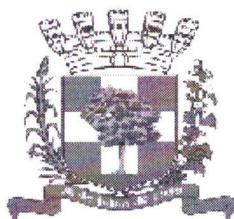
Valor: R\$ 768.798,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO  
 PREFEITO

  
 \_\_\_\_\_  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

Ofício GP nº 016/2024

São José da Lagoa Tapada PB, 26 de Janeiro de 2024

H

Ao Senhor;

Marcelo Guedes de Araújo

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR.

CNPJ: 08.160.290/0001-42

e-mail: Farmaguedes.cg@gmail.com

Telefone: (83)3331-4306

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0021/2023, Edital nº 0013/2023 que tem como objeto a Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município.

Considerando o ofício de aceite de nº012/2024 expedido pelo o municipio de Umbuzeiro-PB, apresento manifestação de interesse para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0021/2023 na condição de usuário não participante nos termos do item 17.1.2 do Edital nº 0013/2023 realizado pelo o Município de Umbueiro (Órgão Gerenciado – item 16 do Edital nº 0013/2023) nas mesmas condições do edital do referido certame, com fundamento no 1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 018/2020, onde a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR e vencedora.

Em caso de concordância por parte da empresa este Município pretender aderir aos itens e quantidades constantes no Anexo I do presente ofício, observadas as condições constantes no item 17.0 do edital.

Solicitamos ainda que caso aceite, nos envie a proposta de preço, como também os documentos de habitação conforme o edital Edital nº 0013/2023

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração

  
**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

M





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

ANEXO AO OFICIO Nº 016/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00

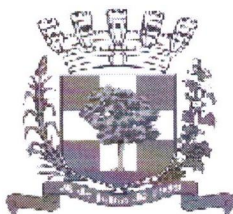


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00

M





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

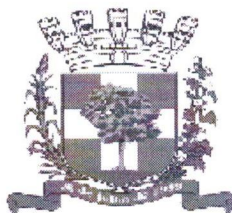
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

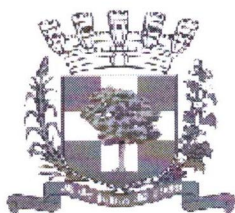
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJENTÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJENTÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAÍNA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00

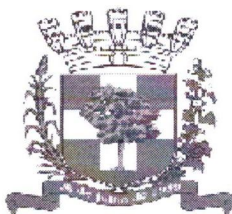




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**Valor total R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)**

**OBS: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.**

São José de Lagoa Tapada PB, 26 de janeiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231124PP00013  
LICITAÇÃO Nº. 00013/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
AV CARLOS PESSOA, 92 - CENTRO - UMBUZEIRO - PB.  
CEP: 58497-000 - E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com - Tel.: (83) 33951478.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.869.489/0001-44, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com.



2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Governo Federal, Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios do Município de Umbuzeiro: 02.0000 - EXECUTIVO 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.302.0202.2024 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02.0000 - EXECUTIVO 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 02080.10.301.0110.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 02080.10.302.0109.2048 - MANUT.ATIV.RELACIONADAS A FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO 621 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 600 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 621 02080.10.302.2003.2034 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 02080.10.305.0102.2064 - PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/SANITARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 .

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Mavíael Cavalcante Barbosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.



8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.



9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.665/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 22.0. DO REAJUSTAMENTO



### 22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Umbuzeiro.

23.3.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.4.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.5.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Umbuzeiro - PB, 27 de Novembro de 2023.

  
MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	25000
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1000
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	12000
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	200
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	1000
7	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML.	UNIDADE	6000
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	3000
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	600
10	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	800
11	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	800
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	200
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	18000
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	800
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	25000
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	15000
17	ATENÓLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	15000
18	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	12000
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	200
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	800
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	3000
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	1500
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	200
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	200
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	1500
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	600
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	7000
28	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	2000
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	10000
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	600
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	800
34	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	FRASCO	150
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2000
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1000
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	500
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	8000
39	COMPLEXO VITAMÍNICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	8000
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	400
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50000
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	100000
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	200
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	1000
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
47	DEXAMETAZONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	3000
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	4000
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	800



50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	1600
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	1000
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	4000
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	1500
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	6000
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	200
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	500
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	100
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	10000
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	25000
63	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	UNIDADE	150
64	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	200
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	4000
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	200
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	100
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	3000
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	12000
70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	800
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	20000
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	1000
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	200
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	500
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	500
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	400
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	1000
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	15000
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	12000
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	1000
82	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 50MG POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	300
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	200
84	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	400
85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	200
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	1000
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	100000
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	6000
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	8000
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	800
93	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%. CONTENDO NO MINIMO 5 APLICADORES.	TUBO	600
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	300
95	NACL 10%	AMPOLA	400
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	1000
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	1000
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	600
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	600
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	200
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	200
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2500
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	15000
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	800
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	12000
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	1000
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	200
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	600
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	8000
112	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25	COMPRIMIDO	500
113	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	500
114	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (BD) 100/25	COMPRIMIDO	500
115	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (DR) 200/50	COMPRIMIDO	1000
116	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (HBS) 100/25	COMPRIMIDO	1500
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	800
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	6000
119	PROPOFOL	AMPOLA	100
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	8000
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	1000
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	25000
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	20000



125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMP	3000
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMP	3500
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMP	4500
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMP	3000
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO- AM	2000
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	300
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	25000
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	800
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	200
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	800
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	300
136	NITROGLICERINA	AMPOLA	100
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 MÁVIAEL CAVALCANTE BARBOSA  
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG		COMPRIMIDO	25000		
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	1000		
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG		COMPRIMIDO	12000		
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	600		
5	ADENOSINA INJ		AMPOLA	200		
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA		AMPOLA	1000		
7	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML.		UNIDADE	6000		
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG		COMPRIMIDO	3000		
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML		FRASCO	600		
10	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML		FRASCO	800		
11	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML		FRASCO	800		
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL		AMPOLA	200		
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG		CAPSULA	18000		
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML		FRASCO	800		
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG		COMPRIMIDO	25000		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG		COMPRIMIDO	15000		
17	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 25 MG		COMPRIMIDO	15000		
18	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 50 MG		COMPRIMIDO	12000		
19	ATROPINA INJ		AMPOLA	200		
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML		FRASCO	800		
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		COMP.	3000		
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI		FR/AMP	1500		
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	200		
24	BROMETO DE IPATRÓPIO		FRASCO	200		
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.		AMPOLA	1500		
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.		AMPOLA	600		
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG		COMPRIMIDO	7000		
28	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG		COMPRIMIDO	25000		
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		COMPRIMIDO	2000		
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG		COMPRIMIDO	2000		
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG		CÁPSULA	10000		
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML		FRASCO	600		
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR/AMP	800		
34	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML		FRASCO	150		



35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2000
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1000
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	500
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	8000
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	8000
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	400
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50000
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	100000
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	200
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	1000
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	3000
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	4000
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	800
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	1600
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	1000
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	4000
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	1500
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	6000
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	200
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	500
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	100
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	10000
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	25000
63	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	UNIDADE	150
64	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	200
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	4000
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	200
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	100
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	3000
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	12000
70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	800
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	20000
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	1000
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	200
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	50000
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	500
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	500
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	400
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	1000
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	15000
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	12000
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	1000
82	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 50MG POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	300
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	200
84	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	400
85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	200
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	1000
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	100000
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	6000
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	8000
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	800
93	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%. CONTENDO NO MINIMO 5 APLICADORES.	TUBO	600
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	300
95	NACL 10%	AMPOLA	400
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	1000

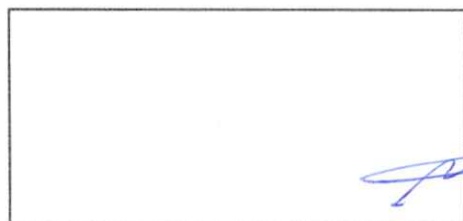
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	1000
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	600
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	600
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	200
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	200
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2500
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	15000
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	800
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	12000
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	1000
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	200
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	600
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	8000
112	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25	COMPRIMIDO	500
113	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	500
114	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (BD) 100/25	COMPRIMIDO	500
115	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (DR) 200/50	COMPRIMIDO	1000
116	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (HBS) 100/25	COMPRIMIDO	1500
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	800
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	6000
119	PROPOFOL	AMPOLA	100
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	8000
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	1000
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	25000
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	20000
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMP	3000
126	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMP	3500
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMP	4500
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMP	3000
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO- AM	2000
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	300
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	25000
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	800
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	200
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	800
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	300
136	NITROGLICERINA	AMPOLA	100
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	300

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av Carlos Pessoa - Centro - Umbuzeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - CNPJ nº 08.869.489/0001-44.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....



Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

\_\_\_\_\_

... ..

\_\_\_\_\_

... ..  ...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231124PP00013

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, CNPJ n° 08.869.489/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito José Nivaldo de Araújo, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Silvio Travassos Sarinho, 13 - Centro - Umbuzeiro - PB, CPF n° 421.733.884-87, Carteira de Identidade n° 890947 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos do Governo Federal, Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios do Município de Umbuzeiro:02.0000 - EXECUTIVO

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.302.0202.2024 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.0000 - EXECUTIVO

02.080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02080.10.301.0110.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02080.10.302.0109.2048 - MANUT.ATIV.RELACIONADAS A FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO 621

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 600

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 621

02080.10.302.2003.2034 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02080.10.305.0102.2064 - PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/SANITARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Umbuzeiro - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
SECRETARIA DE SAUDE

## TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 021/023- PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

### JUSTIFICATIVA

Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da adesão a ata de registro de preço n°. 021/023- pregão presencial N° 013/2023 é fundamental para garantir a saúde da população do município.

A presente justificativa tem como norte a garantia do acesso universal e contínuo à saúde pública de qualidade para toda a população do município, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Os medicamentos da Farmácia são componentes fundamental da atenção básica à saúde, garantindo o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais para a população, que contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento de condições crônicas e a reabilitação de pacientes.

Considerando que a Farmácia Básica atua de forma integrada com as demais unidades de saúde do município, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a atenção integral à saúde. A falta de medicamentos pode comprometer a qualidade da assistência à saúde, gerar filas de espera e atrasar o início de tratamentos. É fundamental garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica para atender às necessidades da população de forma contínua e eficiente.

A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica no município de São Jose da Lagoa Tapada -PB, é essencial para garantir o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais, melhorar a qualidade da assistência à saúde e promover a saúde da população

### 2. Amparo Legal:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)
- Lei nº 8.142/1990 (Política Nacional de Medicamentos)
- Portaria GM/MS nº 2.742/2010 (Política Nacional de Atenção Básica)

### 3. Benefícios da Aquisição Parcelada:

A compra parcelada garante que os pacientes tenham acesso contínuo aos seus medicamentos, evitando desabastecimento e interrupções no tratamento.

O acesso regular aos medicamentos contribui para o controle dos sintomas, a melhora da qualidade de vida e a reinserção social dos pacientes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
SECRETARIA DE SAUDE

A compra parcelada pode gerar economia para o município, permitindo a negociação de melhores preços e evitando desperdícios.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado e otimiza a utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida essencial para garantir o acesso universal e contínuo à saúde mental de qualidade para toda a população do município. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e com o bem-estar dos seus cidadãos.

#### 4. Documentação Comprobatória:

A presente justificativa está acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

Relação dos medicamentos da farmacia basica a serem adquiridos.

Consultas de preço

ETP-Estudo tecnico preliminar

DFD- Documento de formlização de demanda

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, portal de compras publicas sendo identificado o **Pregao presencial N° 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 027/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, no qual a empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos itens constantes neste termo, cujas especificações atendem a necessidade desta seretaria municipal de saude.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são similares ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços **N°: RP 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o municipio de São Jose da Lagoa Tapada, faz a aquisição dos material medico já aceito por outro municipio, fator que propicia segurança de que os produtos adquirido atenderá a demanda desta secretaria além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a prefeitura muicipal de São Jose da Lagoa tapada.

#### EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAÍNA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
85	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEBRAZOL, CÁPSULA 20 MG.	CÁPSULA	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAÚDE

105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**Os produtos a ser adquiridos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com Certificação de qualidade, Os materiais devem ter garantia contra defeitos de fabricação com prazo de validade de no mínimo 12 meses.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

Para a aquisição do objeto deste termo de referencia será exigido do contratado: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo á sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI, Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal/ poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada,

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alvara de funcionamento e autorização da anvisa.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

### DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

Disponibilidade orçamentaria :

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 meses, considerada da data de sua assinatura

**São Jose da Lagoa Tapada -PB, 22 de dezembro de 2023**

**Atenciosamente;**

  
 CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA  
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

## TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 021/023- PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

### JUSTIFICATIVA

Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da adesão a ata de registro de preço n°. 021/023- pregão presencial N° 013/2023 é fundamental para garantir a saúde da população do município.

A presente justificativa tem como norte a garantia do acesso universal e contínuo à saúde pública de qualidade para toda a população do município, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Os medicamentos da Farmácia são componentes fundamental da atenção básica à saúde, garantindo o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais para a população, que contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento de condições crônicas e a reabilitação de pacientes.

Considerando que a Farmácia Básica atua de forma integrada com as demais unidades de saúde do município, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a atenção integral à saúde. A falta de medicamentos pode comprometer a qualidade da assistência à saúde, gerar filas de espera e atrasar o início de tratamentos. É fundamental garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica para atender às necessidades da população de forma contínua e eficiente.

A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica no município de São Jose da Lagoa Tapada -PB, é essencial para garantir o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais, melhorar a qualidade da assistência à saúde e promover a saúde da população

### 2. Amparo Legal:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)
- Lei nº 8.142/1990 (Política Nacional de Medicamentos)
- Portaria GM/MS nº 2.742/2010 (Política Nacional de Atenção Básica)

### 3. Benefícios da Aquisição Parcelada:

A compra parcelada garante que os pacientes tenham acesso contínuo aos seus medicamentos, evitando desabastecimento e interrupções no tratamento.

O acesso regular aos medicamentos contribui para o controle dos sintomas, a melhora da qualidade de vida e a reinserção social dos pacientes.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
SECRETARIA DE SAUDE

A compra parcelada pode gerar economia para o município, permitindo a negociação de melhores preços e evitando desperdícios.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado e otimiza a utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida essencial para garantir o acesso universal e contínuo à saúde mental de qualidade para toda a população do município. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e com o bem-estar dos seus cidadãos.

#### 4. Documentação Comprobatória:

A presente justificativa está acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

Relação dos medicamentos da farmacia basica a serem adquiridos.

Consultas de preço

ETP-Estudo tecnico preliminar

DFD- Documento de formlização de demanda

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, portal de compras publicas sendo identificado o **Pregao presencial N° 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 027/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, no qual a empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos itens constantes neste termo, cujas especificações atendem a necessidade desta seretaria municipal de saude.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são similares ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços **N°: RP 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o municipio de São Jose da Lagoa Tapada, faz a aquisição dos material medico já aceito por outro municipio, fator que propicia segurança de que os produtos adquirido atenderá a demanda desta secretaria além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a prefeitura muicipal de São Jose da Lagoa tapada.

#### EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAÚDE

70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAÍNA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
85	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEFRAZOL CÁPSULA 20 MG.	CÁPSULA	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**Os produtos a ser adquiridos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com Certificação de qualidade, Os materiais devem ter garantia contra defeitos de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
SECRETARIA DE SAUDE

Para a aquisição do objeto deste termo de referencia será exigido do contratado: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo á sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI, Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal/ poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada,

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alvara de funcionamento e autorização da anvisa.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

### DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

Disponibilidade orçamentaria :

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 meses, considerada da data de sua assinatura

**São Jose da Lagoa Tapada -PB, 22 de dezembro de 2023**

**Atenciosamente;**

  
 CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA  
 Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

## TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

### JUSTIFICATIVA

Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da adesão a ata de registro de preço nº. 021/023- pregão presencial Nº 013/2023 é fundamental para garantir a saúde da população do município.

A presente justificativa tem como norte a garantia do acesso universal e contínuo à saúde pública de qualidade para toda a população do município, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Os medicamentos da Farmácia são componentes fundamental da atenção básica à saúde, garantindo o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais para a população, que contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento de condições crônicas e a reabilitação de pacientes.

Considerando que a Farmácia Básica atua de forma integrada com as demais unidades de saúde do município, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a atenção integral à saúde. A falta de medicamentos pode comprometer a qualidade da assistência à saúde, gerar filas de espera e atrasar o início de tratamentos. É fundamental garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica para atender às necessidades da população de forma contínua e eficiente.

A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica no município de São Jose da Lagoa Tapada -PB, é essencial para garantir o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais, melhorar a qualidade da assistência à saúde e promover a saúde da população

### 2. Amparo Legal:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)
- Lei nº 8.142/1990 (Política Nacional de Medicamentos)
- Portaria GM/MS nº 2.742/2010 (Política Nacional de Atenção Básica)

### 3. Benefícios da Aquisição Parcelada:

A compra parcelada garante que os pacientes tenham acesso contínuo aos seus medicamentos, evitando desabastecimento e interrupções no tratamento.

O acesso regular aos medicamentos contribui para o controle dos sintomas, a melhora da qualidade de vida e a reinserção social dos pacientes.





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

A compra parcelada pode gerar economia para o município, permitindo a negociação de melhores preços e evitando desperdícios.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado e otimiza a utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida essencial para garantir o acesso universal e contínuo à saúde mental de qualidade para toda a população do município. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e com o bem-estar dos seus cidadãos.

#### 4. Documentação Comprobatória:

A presente justificativa está acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

Relação dos medicamentos da farmacia basica a serem adquiridos.

Consultas de preço

ETP-Estudo tecnico preliminar

DFD- Documento de formlização de demanda

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, portal de compras publicas sendo identificado o **Pregao presencial N° 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 027/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, no qual a empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos itens constantes neste termo, cujas especificações atendem a necessidade desta seretaria municipal de saude.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são similares ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços **N°: RP 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o municipio de São Jose da Lagoa Tapada, faz a aquisição dos material medico já aceito por outro municipio, fator que propicia segurança de que os produtos adquirido atenderá a demanda desta secretaria além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a prefeitura muicipal de São Jose da Lagoa tapada.

#### EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAÍNA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
85	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEFRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAÚDE

105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**Os produtos a ser adquiridos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com Certificação de qualidade, Os materiais devem ter garantia contra defeitos de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
SECRETARIA DE SAUDE

Para a aquisição do objeto deste termo de referencia será exigido do contratado: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo á sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI, Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercido social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal/ poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada,

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
**SECRETARIA DE SAUDE**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alvara de funcionamento e autorização da anvisa.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ N° 08.999.682/0001-08  
 SECRETARIA DE SAUDE

- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

### DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

Disponibilidade orçamentaria :

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 meses, considerada da data de sua assinatura

**São Jose da Lagoa Tapada -PB, 22 de dezembro de 2023**

**Atenciosamente;**

  
 CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA  
 Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ASSESSORIA JURÍDICA  
 ADESAO Nº 005/2023

**ADESÃO Nº.005/2023 A ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**Assunto:** Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

**Interessado(a):** Divisão Administrativa

### PARECER JURÍDICO

Por força do despacho, veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

2. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder as compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;*

*(...)*

*§ 1º O registro de preços **será precedido de ampla pesquisa de mercado**.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços **será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

*I - seleção feita mediante concorrência;*

*II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

(...)" (grifou-se)

3. Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto Federal Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013.

*"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.***

(...)

*§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.***

*§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços".***

(grifou-se)

4. Em análise aos presentes autos, percebe-se que:

- a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços, o qual teve por base a pesquisa de mercado;
- b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão;
- c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Edilidade o produto pretendido;
- d) Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023



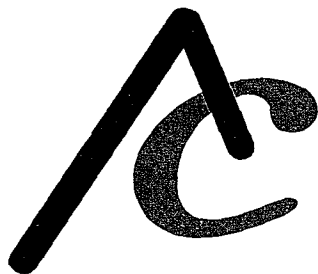
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

- a) ATA a indicação da justificativa para a aquisição dos itens;
- b) a Divisão Administrativa desta EDILIDADE informou haver disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida;
- c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da sua documentação
- d) Ata de Registro de Preços nº 021/2023**
- e) publicação do resultado da Ata de **Registro de Preços nº 0021/2023**

6. Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que esta Edilidade possa aderir à ata de registro de preços, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo:

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 31 de janeiro de 2024

Assessoria Jurídica



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE LAGOA TAPADA**

SÃO JOÃO DE LAGOA TAPADA - PB

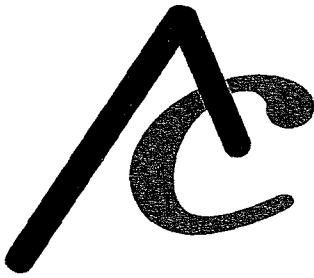
**PESQUISA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	0,07	875,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	3,10	1.550,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	8,45	2.535,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	22,03	2.203,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	500	2,20	1.100,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	1,02	1.530,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	3,87	1.161,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	6,50	2.600,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	7,38	2.952,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	11,07	1.107,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	0,65	5.850,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	18,20	7.280,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	0,08	1.000,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	0,19	1.425,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	0,10	750,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	2,01	201,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	16,87	6.748,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	2,50	3.750,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	16,28	12.210,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	6,75	675,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	5,29	529,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	5,25	3.937,50
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	3,26	978,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	0,79	2.765,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	0,05	625,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	1,70	8.500,00

**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.**

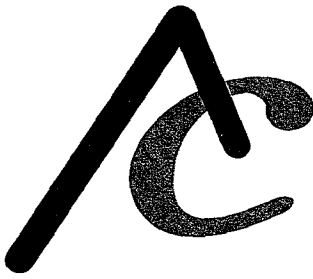
CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7  
 Pesquisa de mercado para demonstração de venda - Doc: 2520424 - Data: 02/03/2024 21:00 - Responsável: Francisco B. Alecrim.  
 Rua João Quirino, 645 - Atipó - Campina Grande - Paraíba - CEP: 53010-070 - Fone: (31) 3333-5555 - FAX: (31) 3333-5555 - E-mail: fba@costacomercio.com.br - Site: www.costacomercio.com.br  
 Impresso por convidado em 04/03/2024 às 17:57:17 - Endereço IP: 172.20.1.17 - E2B5.462C.A07E.46C2.F052.





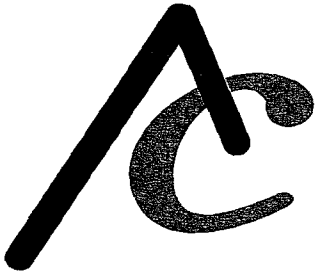
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	17,90	5.370,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	10,65	4.260,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	0,54	540,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	0,75	375,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	45,18	11.295,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	0,58	2.320,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VITAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	6,25	3.125,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	0,09	360,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	1,56	312,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	0,30	7.500,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	0,32	16.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	7,10	710,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	4,60	2.300,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	2,08	2.080,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	4,53	6.795,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	5,34	2.136,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	2,09	1.672,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	500	4,02	2.010,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,47	470,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	2,46	1.845,00
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	0,39	5.850,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	2,61	7.830,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	11,75	1.175,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	5,82	582,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	9,82	2.455,00
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	26,99	1.349,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	0,15	1.875,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	12,50	937,50
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,61	1.220,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	7,16	716,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	43,37	2.168,50
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	1,35	2.025,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	2,63	1.052,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	1,17	585,00

### A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.



73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	16,44	1.644,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	9,16	2.290,00
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	12,69	3.172,50
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	6,07	1.214,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	5,78	2.890,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	0,57	4.275,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,43	2.580,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	1,90	950,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	8,30	830,00
84	LIDOCAÍNA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	13,92	2.784,00
85	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	16,76	1.676,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	0,34	850,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	7,57	3.785,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	1,27	3.810,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	1,73	692,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	0,42	1.680,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	18,35	7.340,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	19,70	5.910,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	5,74	861,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	0,97	194,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	0,44	220,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	0,45	225,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	0,31	3.100,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	10,14	3.042,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	11,36	3.408,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	21,88	2.188,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	9,24	924,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	4,81	6.012,50
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	7500	0,18	1.350,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	22,54	9.016,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	0,24	1.440,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	3,38	1.690,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	6,39	639,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	12,08	3.624,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,42	1.680,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	4,49	1.796,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	0,39	1.170,00

### A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.



119	PROPOFOL	AMPOLA	50	22,41	1.120,50
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	0,13	520,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	0,26	3.250,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	0,39	3.900,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	8,74	13.110,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	1750	12,25	21.437,50
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	2250	14,09	31.702,50
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	14,25	21.375,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO- AMPOLA	1000	13,07	13.070,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	12,41	1.861,50
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	0,09	1.125,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	2,36	944,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	12,51	1.251,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	18,47	7.388,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	4,51	676,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	16,82	841,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	5,72	858,00
				<b>TOTAL</b>	<b>408.584,50</b>

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 30 DIAS
<b>PRAZO DE ENTREGA</b> IMEDIATO
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b> 30 DIAS

**CAMPINA GRANDE-PB, 21/12/2023**

**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE LAGOA TRAPADA  
Pesquisa De Preço

Prezados senhores,  
Segue abaixo cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	0,10	1.250,00
2	ACIDO ASCORBICO 500MG/2ML FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	2,99	1.495,00
3	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	8,86	2.658,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	21,78	2.178,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	500	2,60	1.300,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	1,11	1.665,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	4,10	1.230,00
10	AMBROXOL CLORIDRATO XAROE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	7,18	2.872,00
11	AMBROXOL CLORIDRATO XAROE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	7,45	2.980,00
12	AMODARONA CLORIDRATO 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	100	10,89	1.089,00
13	AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	0,67	6.030,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	18,89	7.556,00
15	ANLIDIPINO, BRESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	0,09	1.125,00
16	ANLIDIPINO, BRESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	0,22	1.650,00
17	ATENOLOL, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	0,09	675,00
18	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,16	960,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	2,18	218,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	17,40	6.960,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP	1500	2,77	4.155,00
22	BENZIL PENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	16,60	12.450,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	7,19	719,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG/ML AMPOLA COM 5 ML.	FRASCO	100	5,01	501,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	5,18	3.885,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	3,77	1.131,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	0,83	2.905,00
28	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	0,05	625,00
29	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
30	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
31	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500 MG	CAPSULA	5000	2,01	10.050,00
32	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	18,05	5.415,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ E/ SOLUÇÃO INJETAVEL	FR/AMP	400	10,49	4.196,00
35	CETOCOMAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	0,55	550,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	0,74	370,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	45,33	11.332,50
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG 5MG/2ML + VITAMINA B2 5MG/2ML + VITAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTHENOI, MG/2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	COMPRIMIDO	4000	0,55	2.200,00
39	SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMPOLA	500	6,70	3.350,00

Rua Monte Santo, nº: 10, Monte Santo, Campina Grande-PB CEP: 58400-650  
Telefone: (83) 9 9846-2087 e (83) 3113-4397 E-mail: rededoutorfarma02@outlook.com

REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
DOUTOR FARMA  
CNPJ nº 46.089.845/0001-04

40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	0,11	440,00
41	CLORETO DE POTASSIO	AMPOLA	200	1,77	354,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	33,00	825.000,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	0,34	17.000,00
44	DESLAVOSIDEO	AMPOLA	100	6,98	698,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	4,95	2.475,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	2,35	2.350,00
47	DEXAMETASONA 4MG /ML AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	4,70	7.050,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	5,63	2.252,00
50	DICLOFENACO SODICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	2,25	1.800,00
51	DICLOFENACO DE POTASSIO	AMPOLA	500	3,94	1.970,00
52	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
54	DIPERONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	2,75	2.062,50
55	DIPERONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	0,41	6.150,00
56	DIPERONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	2,47	7.410,00
57	DOPAMINA INI	AMPOLA	100	11,52	1.152,00
58	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100	5,66	566,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	9,48	2.370,00
60	DROBROHIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	27,14	1.357,00
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	0,17	2.125,00
63	POSFATO DE SODIO DIBASICO + POSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	12,78	958,50
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,62	1.240,00
66	ETILEFRINA INI	AMPOLA	100	7,30	730,00
67	ETOMIDATO INI	AMPOLA	50	43,50	2.175,00
68	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	CAPSULA	1500	1,19	1.785,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	2,28	912,00
71	GLIBENCÂMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	500	1,26	630,00
73	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	16,94	1.694,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	0,09	2.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG	AMPOLA	250	12,24	3.060,00
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG	AMPOLA	250	9,45	2.362,50
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	6,10	1.220,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	5,86	2.930,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	0,59	4.425,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,41	2.460,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	1,88	940,00
83	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/5) GEL	BISNAGA	100	8,53	853,00
84	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	200	14,35	2.870,00
85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	16,47	1.647,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	0,35	875,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	7,68	3.840,00
88	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	1,40	4.200,00
90	METILOPROMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	2,06	824,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	0,39	1.560,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	18,20	7.280,00

Rua Monte Santo, nº: 10, Monte Santo, Campina Grande-PB CEP: 56400-650  
 Telefone: (83) 9 9846-2087 e (83) 3113-4397 E-mail: rededoutorfarma02@outlook.com



REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DOUTOR FARMA  
CNPJ nº 46.089.845/0001-04

93	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	19,20	5.760,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	6,00	900,00
95	NAACL 100%	AMPOLA	200	0,93	186,00
96	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	500	0,47	235,00
97	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	500	0,48	240,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	0,29	2.900,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	9,70	2.910,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	11,25	3.375,00
101	NITROBRUSSATO DE SODIO	AMPOLA	100	22,60	2.260,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	10,18	1.018,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	4,59	5.737,50
104	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CAPSULA	7500	0,17	1.275,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML	FRASCO	400	23,59	9.436,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP	6000	0,25	1.500,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	3,40	1.700,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	6,52	652,00
109	PREDNISONA, FOSTATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISONA BASE) 60ml	FRASCO	300	12,26	3.678,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,40	1.600,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	4,47	1.788,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	3000	0,40	1.200,00
119	PROPRANOL	AMPOLA	50	21,96	1.098,00
120	PROPRANOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COMP	4000	0,12	480,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
123	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	0,30	3.750,00
124	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	0,37	3.700,00
126	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1.500	0,95	1.357,50
127	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	2250	11,73	26.527,50
128	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	13,98	30.712,50
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLOUCE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1000	12,70	20.970,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	12,58	1.887,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP	12500	0,12	1.500,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	2,15	860,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	12,40	1.240,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	400	17,85	7.140,00
135	TERRITUALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	4,67	700,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	17,33	866,50
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	6,04	906,00
				VALOR TOTAL R\$:	R\$ 1.233.121,50

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.233.121,50 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CAMPINA GRANDE/PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CNPJ: 46.089.845/0001-04**  
 INSC EST 16.431.109-2  
 REDE DOUTOR FARMA COMERCIO  
 DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rua Monte Santo, 10  
 MONTE SANTO - CEP: 59400-550  
 CAMPINA GRANDE/PB

Rua Monte Santo, nº. 10, Monte Santo, Campina Grande-PB CEP: 58400-650  
 Telefone: (83) 9 9846-2087 e (83) 3113-4397 E-mail: rededoutorfarma02@outlook.com









**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 000000013**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**ADESAO Nº.004/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

RATIFICAR, o Processo Administrativo de adesão SRP 021/2023, em favor da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé- Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68, no valor Global de R\$ R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais), vencedora do processo em epigrafe, cujo o objeto é Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Publique-se.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 31 de janeiro de 2024

  
**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Adesão nº. 005/2023

Adesão Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 008/2021 ata SRP Nº 013/2021  
Órgão gerenciador: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS  
FAMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº  
08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-  
Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo,  
portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos,  
destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, a  
contar da assinatura da ata de registro de preços, de acordo com as  
especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de  
Referência – Anexo I do edital.

O Prefeito Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-PB, ratifica o presente  
processo de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2023

Valor Global R\$ R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e  
noventa e nove reais)

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 31 de janeiro de 2024

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

**Ofício nº 04/2024**

Campina Grande, 26 de Janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.:

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – ESTADO DA PARAÍBA

**Assunto:** Resposta a Solicitação de ADESÃO ao Ofício GP nº.016/2024 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023, na modalidade Pregão presencial no 013/2023, para futura Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município São José da Lagoa Tapada.

Prezado Senhor Prefeito,

Em resposta a vossa solicitação com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a ADESÃO no.005/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro do estado da Paraíba.

Cordialmente,

**Marcelo Guedes de Araújo**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

JOSE NIVALDO DA SILVA  
 Prefeito  
 421.736.864-87

Atenciosamente,

consideração e apreço.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: AV: Carlos Pessoa, Nº 92 – Centro – Umbuzeiro/PB.

Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

Segue em anexo, para vossa análise, cópia do edital e anexo, publicação do edital, ata de registro de preços assinada pelas partes e sua publicação, termo de adjudicação e homologação publicada.

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em resposta ao Ofício nº 100/2023, recebido por esta editidade e emitido pela Prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA no dia 26 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi autorizado a adesão a (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, o referido prego trata do Sistema de registro de preços, para Eventual Contratação de empresa para Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados às demandas operacionais deste Município, vendido pela empresa: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME - CNPJ: 08.160.290/0001-42.

SENHOR PREFEITO,

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
 SENHOR: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA  
 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

OFÍCIO GAPRE Nº 12/2024

UMBUEIRO - PB, 19 de Janeiro de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUEIRO  
 GABINETE







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

Ofício GP nº 100/2023

São José da Lagoa Tapada PB, 26 de Dezembro 2023

A sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ NIVALDO DE ARAUJO**  
Prefeito do Município de Umbuzeiro/PB

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0021/2023 que tem como objeto a Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município.

Senhor Prefeito,

Pelo presente apresento manifestação de interesse para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0021/2023 na condição de usuário não participante nos termos do item 17.1.2 do Edital nº 0013/2023 realizado por esse Município (Órgão Gerenciado – item 16 do Edital nº 0013/2023) nas mesmas condições do edital do referido certame, com fundamento no 1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 018/2020.

Em caso de concordância do órgão gerenciador este Município pretender aderir aos itens e quantidades constantes no Anexo I do presente ofício, observadas as condições constantes no item 17.0 do edital.

Solicitamos ainda que nos seja enviado, também, a cópia dos atos de homologação e adjudicação bem como da ata de Registro de Preços nº 0021/2023, como as devidas publicações para composição do processo aquisitivo.

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração

  
**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

ANEXO AO OFICIO Nº 0100/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML.AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

39	COMPLEXO VITAMINICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJENTÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJENTÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TUBO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTEA 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
119	PROPOFOL	AMPOLA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO-AMPOLA	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**Valor total R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)**

**OBS: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.**

São José de Lagoa Tapada PB, 26 de Dezembro 2023



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2024 às 21:00:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 25204/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 31/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 384.399,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO n 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Informação Complementar: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 384.399,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	33720dc38c80d5a984649cc48462ed3b
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	a3d078f9b4ce1070b76d191ce5d32361
Edital que deu origem à ARP	Sim	efa58b2446fbec8cd2fa1b76399e4c6f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6802188887dc13ad9f80211c5df03223
Formalização de demanda	Sim	6802188887dc13ad9f80211c5df03223
Justificativa da contratação	Sim	6802188887dc13ad9f80211c5df03223
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	5876eaeabad8e572dcc7812f66d969487
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	3c95a1a22b1fe2b3462ca07e46c2f052
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA	Sim	eafec134779498d2dced54796f340efe
Publicações	Sim	617e5066b66303f0636288899fe59458

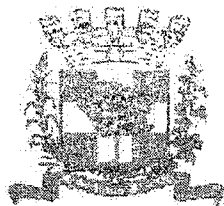


Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	b2c7cc82688038d2cd55bb74a3687cd5
Resposta da empresa fornecedora	Sim	fdd0507709ab175a28a697200f4e448f
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	41146509d17460fc4f12a1065e3027ac
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	05f4ff1194da5f5f65e06bdfb698d9c5

**João Pessoa, 02 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

**ADESÃO Nº.005/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**CONTRATO Nº: 00027/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO. PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS, DESTINADOS AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO., CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cláudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42 sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé - Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023** processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

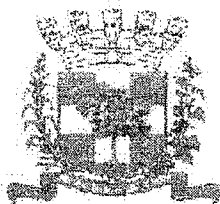
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município,**

através da **ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

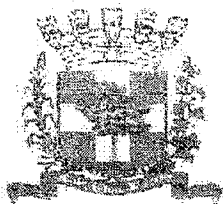
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
2	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/2ML.FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

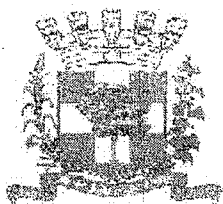
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
5	ADENOSINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIATRICO 100ML	FRASCO	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CAPSULA	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	400	R\$ 17,57	R\$ 7.028,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
16	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
19	ATROPINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
21	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FR/AMP	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMPOLA	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00





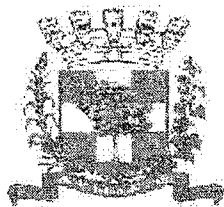
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

	SODICA 4MG + 500 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.				
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
32	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMPOLA	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
39	COMPLEXO VITAMÍNICO B ( VITAMINA B2 5MG/2ML + VIAMINA B6 5MG/2ML + VITAMINA PP 40MG/2ML + PANTENOL MG/2ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
40	COMPLEXO B COMPR	COMP	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
44	DESLANOSÍDEO	AMPOLA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	DEXAMETAZONA 2MG /ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

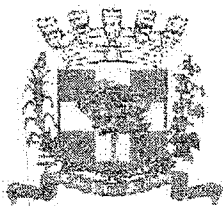
47	DEXAMETASONA 4MG/ML.AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATODE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
51	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
52	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
54	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
56	DIPIRONA 50 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
57	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	DRAMIN 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE)	AMPOLA	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
60	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
61	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
63	FOSFATO DE SODIO DIBASICO + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	UNIDADE	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
65	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
66	ETILEFRINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
67	ETOMIDATO INJ	AMPOLA	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
68	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
69	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

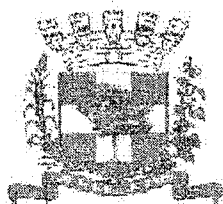
	AMPOLA COM 2 ML				
71	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
72	GLICOSE SOLUÇÃO 50% AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
75	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
76	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	250	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
78	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
79	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
80	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
81	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
83	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) GEL	BISNAGA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
84	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
85	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
86	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
87	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
89	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	METRONIDAZOL GEL	TUBO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

	VAGINAL 10%				
93	MICONAZAL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUBO	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
94	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME	BISNAGA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
95	NACL 10%	AMPOLA	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
96	NIFEDIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
97	NIFEDIPINO 20MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
98	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	NOREPINEFRINA	AMPOLA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
103	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
104	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO	400	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
108	PERMETRINA 50MG/G (1%)	FRASCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
109	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) 60ml	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
111	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
118	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

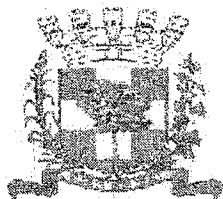
119	PROPOFOL	AMPOLA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMP.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
122	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
123	SINVESTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
124	SINVESTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 100 ML	FRASCO- AMPOLA	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
126	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRASCO- AMPOLA	1750	R\$ 11,50	R\$ 20.125,00
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO- AMPOLA	2250	R\$ 13,08	R\$ 29.430,00
128	SOLUÇÃO DE RING LACTATO 500 ML	FRASCO- AMPOLA	1500	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO- AMPOLA	1000	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
131	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	COMP.	12500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
132	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
134	TENOXICAN DE 20 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
135	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
136	TRIDIL	AMPOLA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
137	VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.  
 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

unidade orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

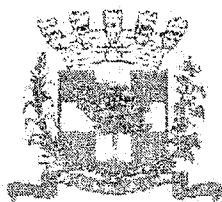
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ: 08.999.682/0001 - 08**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

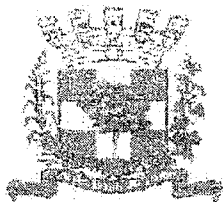
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de fevereiro de 2024

*Cláudio Antonio Marques de Sousa*  
**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Farmagueudes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda*  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º *YMB*  
 CPF Nº 95191658434

2º \_\_\_\_\_  
 CPF Nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada – Paraíba**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
 Órgão oficial de divulgação dos atos dos poderes executivo e legislativo (criado pela Lei nº. 177/1993)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO Nº. 005/2023**

**ADESÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**008/2021 ATA SRP Nº 013/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** farmaguedes comercio de produtos farmaceuticos, medicos e hospitalares ltda - cnpj nº 08.160.290/0001-42, sediado a rua manol alves de oliveira, 110, catolé- campina grande - pb, neste ato representado por marcelo guedes de araujo, portador do rg 391185 e cpf nº. 203.430.864-68.

**objeto:** aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da adesão a ata de registro de preço - pregão presencial nº 013/2023, a contar da assinatura da ata de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência – anexo i do edital.

O prefeito municipal de são jose da lagoa tapada-pb, ratifica o presente processo de adesão a ata de registro de preço - pregão presencial nº 013/2023

Valor Global R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)

**SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB, 31 DE JANEIRO DE 2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA -PB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**CONTRATO Nº. 00027/2024**

**ADESAO Nº. 0005/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

**Contratada:** FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araujo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68.

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Valor global: de R\$ 384.399,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data da Assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2024

**VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Cláudio Antônio Marques de Sousa

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESPACHO**

Vistos etc.

As despesas com a Ata de Registro de Preços de nº. 021/2023 Pregão nº. 013/2023 cujo o objeto é Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, são compatíveis com a Lei de Orçamentária Anual de 2024

Orçamentária Anual de 2021.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Encaminhado ao setor de licitação para tomar as medidas necessárias.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de janeiro de 2024

  
**JULIERME LINO DE SOUSA**  
 Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.160.290/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:12 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.E0B3.FED7.D2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/01/2023 14:17

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

**BRASIL**  
**(HTTPS://GOV.BR)**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **203.430.864-68**

Nome: **MARCELO GUEDES DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **12/05/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:27** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4EBD.F256.9602.38D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6191.233C.C9FE.4A84**

Emitida no dia 02/01/2024 às 08:45:34

Nome Empresarial:

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

Endereço:

**MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

Número:

**110**

Complemento:

Bairro:

**CATOLE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58410-575**

Inscr. Estadual:

**16.149.003-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**08.160.290/0001-42**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.160.290/0001-42  
**Razão Social:** FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA  
**Endereço:** R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

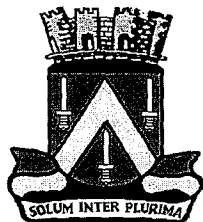
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2024 a 12/02/2024

**Certificação Número:** 2024011400384454269340

Informação obtida em 18/01/2024 11:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2091188  
Nome: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS  
CNPJ/CPF: 08160290000142  
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,  
Bairro: CATOLE  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

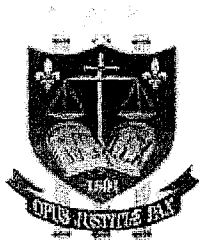
Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024

**Código de Verificação: [911531611042029088400]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod

Data / Hora: 16/01/2024 13:51:19



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.160.290/0001-42

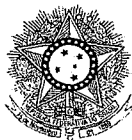
Razão Social: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: FARMAGUEDES

**Certidão emitida às 15:20 de 25/01/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.160.290/0001-42  
Certidão n°: 65559622/2023  
Expedição: 20/11/2023, às 09:06:14  
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2024 às 21:13:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 25208/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000272023

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 384.399,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados as demandas operacionais deste município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO n 0021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bb9421ed75ba11aa176dc389375ea18e
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e8c5483ece584b3033c2bbd02b92693e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae8ca9e8085860e648d7c9f52cc4ff58
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	385eb11065b65f60c3b50dce4dbc0477
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25204/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2024 às 21:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25208/24 ao Documento 25204/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25204/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	100 - 109	385eb11065b65f60c3b50dce4dbc0477
Comprovante de publicidade	110	bb9421ed75ba11aa176dc389375ea18e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	111	ae8ca9e8085860e648d7c9f52cc4ff58
Comprovantes de regularidade da contratada	112 - 118	e8c5483ece584b3033c2bbd02b92693e
RECIBO PROTOCOLO	119	ebf560bcc8f63def4c94cf17c2414471

**João Pessoa, 02 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**